DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Homologação / Adjudicação	7
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	17
Atos Oficiais	17
Pauta	17
Atas	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE VISTA

Em 29 de novembro de 2019, abro vista destes autos à Assessoria Jurídica. Eu,_____.

PARECER JURÍDICO
ILUSTRÍSSIMA SENHORA INTERVENTORA:

Foi instaurado por esta entidade, procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico (Pregão Eletrônico n° 05/2019), tendo por objeto a aquisição de equipamento e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde (Termo de Convênio n° 869150).

Após análise do procedimento licitatório em comento e dos respectivos contratos de fornecimento, inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, foi apontado pelo técnico do Ministério da Saúde, algumas inconsistências no preços contratados para os itens Lote 6 - Cadeira com Espaldar; Lote 13 - Arquivo de Aço e Lote 16 - Cadeira de Rodas, os quais estariam manifestamente excessivos em comparação com aqueles constante no Plano de Trabalho que deu origem a celebração do termo de convênio acima identificado.

Salienta-se, inicialmente que a constatação do aludido vício (preço acima do máximo previsto no plano de trabalho) é passível de anulação dos itens e respectivas contratações para fornecimento promovidas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL). Vejamos.

Inicialmente, por força da previsão constante no parágrafo único do artigo 1° da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei das Licitações Públicas), a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO está subordinada ao regime previsto na lei ora em destaque, isto porque, a Administração Municipal do Município de Ribeirão Bonito, ao decretar a requisição administrativa (Intervenção Administrativa) das instalações, equipamentos, pessoal e corpo clinico da entidade, o município passou a atuar administrativamente, com interventor, sobre a Santa Casa, nomeando inclusive gestor administrativo e financeiro para gerenciá-la.

Dessa forma, a intervenção conferiu ao Município, dentre outros poderes, a direção e administração da Irmandade, bem como lhe autorizou a gerir os recursos, instalações, equipamentos, com se seus fossem. Mesmo que temporário, passou a entidade a ser um órgão da Administração Direta do Município de Ribeirão Bonito. Passou portanto, o ente público, a ser responsável por todos os atos praticados no período de intervenção.

Dito isto, enquadra-se a instituição na parte final do parágrafo único do artigo 1° da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerada enquanto sob intervenção, na condição de entidade controlada pelo Município de Ribeirão Bonito, aplicando-se no caso em debate, todas as disposições da Lei Geral das Licitações Públicas.

Passando para análise da matéria de fundo, compulsando-se os autos, apesar da lisura com que foi conduzido todo o certame licitatório, de fato, quanto aos preços e respectivas contratações para fornecimento de alguns itens em que as empresas ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME, foram declaradas vencedoras, pesa vício insanável, pois os valores são manifestamente superiores àqueles previsto no Plano de Trabalho, e, as propostas para eles, deveriam ter sido desclassificadas com fundamento no artigo 48, inciso II c.c. inciso VII do artigo 24, ambos da Lei n° 8.666/93.

É certo que a autotutela é o poder que a Administração Pública (inclusive as entidades por ela controladas), goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Vejamos:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Segundo ODETE MEDAUAR, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independe de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

In casu, consoante relatado, apenas agora, após homologação do certame licitatório e celebração dos contratos de fornecimento, que foi constatada irregularidades na aceitação e adjudicação dos itens Lote 6 - Cadeira com Espaldar; Lote 13 - Arquivo de Aço e Lote 16 - Cadeira de Rodas, a favor das empresas DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME e ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, respectivamente, por preço superior ao máximo admissível, não sendo possível manter a contratação com o simples saneamento.

Em caso parelho, o Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a possibilidade de anulação parcial do torneio licitatório:

A pacífica doutrina do Direito Administrativo, o princípio da autotutela e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal asseguram à Administração anular seus próprios atos, quando ilegais, demonstrada a nulidade com que foram praticados. No entanto, a possibilidade ou não da anulação parcial de determinado certame licitatório, o momento em que esta ocorreria, e a competência para a sua prática, geram alguma controvérsia na doutrina. No relatório precedente, vimos que Maria Sylvia Zanella Di Pietro admite a possibilidade de anulação parcial de um determinado ato ou fase do procedimento licitatório, a ser praticada pela comissão de licitação, mas somente antes do encerramento da fase a ser anulada e do início da fase subsequente. No entender de Lucas Rocha Furtado e José dos Santos Carvalho Filho, a autoridade responsável pela homologação pode anular o ato viciado e restituir o procedimento à comissão de licitação, para que o refaça. Admitem, portanto, a anulação parcial pela autoridade no momento da homologação, assim como Hely Lopes Meirelles, que também admite a anulação pela comissão de licitação, por ilegalidade em procedimento, em qualquer fase e a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato. Segundo Diogenes Gasparini, a comissão de licitação pode anular o ato ou fase viciada e os atos e fases subsequentes, em qualquer fase do procedimento, enquanto a autoridade responsável pela homologação tem competência para anular a totalidade do certame no momento da homologação. Apesar de alguns pontos divergentes na doutrina, todos os autores citados admitem, de uma forma ou de outra, a anulação parcial de um certame licitatório e o consequente refazimento de atos viciados, aproveitando-se os atos regulares praticados antes do vício identificado. Por óbvio, caso o vício atinja todos os atos constantes da licitação, necessária se faz a anulação completa, pois não haverá atos regulares aproveitáveis. Esse posicionamento reflete o pensamento que este Tribunal vem adotando ao julgar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

casos concretos envolvendo os efeitos decorrentes de atos viciados identificados durante a condução de certames licitatórios, e mesmo após a sua conclusão. Para reforçar essa afirmação, trago dois recentes acórdãos, que tratam de irregularidades detectadas na fase de habilitação de licitantes, objeto especifico de atenção do consulente, pelos quais este Plenário permite a continuação dos respectivos certames após sanados os vícios detectados e todos os demais atos deles decorrentes: (...) A Sefid e o Ministério Público junto ao TCU, seguindo a jurisprudência desta Casa, entendem possível a anulação parcial, pela autoridade competente para a homologação, por vício de ato ou fase da licitação, desde que não afete a totalidade do certame. Divergem, entretanto, quanto à possibilidade de a própria comissão de licitação anular parcialmente o certame e o refazer, aproveitando os atos regulares praticados, uma vez que não há explícita previsão na Lei nº 8.666/1993, sobre competência para anulação de atos. (...) Da leitura das deliberações transcritas no item 6 precedente, extrai-se que este Tribunal atribui à autoridade que possui prerrogativas de nível deliberativo da instituição administrativa a responsabilidade pela anulação de atos tidos como viciados e dar continuidade ao certame licitatório, posicionamento este que vai ao encontro da manifestação do MP/TCU quanto à impossibilidade de a comissão de licitação assim proceder, excetuando-se, naturalmente, os casos nos quais haja delegação de competência da autoridade superior. (Acórdão 1904/2008 Plenário Voto do Ministro Relator - grifei)

Em face do exposto, a solução para evitar que o referido vício, contamine as contratações derivadas do Pregão Eletrônico n° 05/2019, opina-se com fundamento no artigo 49 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93, pela anulação dos itens no termo de referência, no julgamento e na classificação e respectiva adjudicação a favor das empresas DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME (itens Lote 6 - Cadeira com Espaldar; Lote 13 - Arquivo de Aço) e ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Item - Lote 16 - Cadeira de Rodas).

Este é o parecer que submete esta assessoria jurídica à apreciação de Vossa Senhoria.

Ribeirão Bonito, 29 de novembro de 2019.

ROBERTO CEZAR MOREIRA

Advogado

OAB/SP 93.888

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

(SOB INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO-SP)

ATO ADMINISTRATIVO DA INTERVENTORA
ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 05/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde (Termo de Convênio n° 869150).

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública e das entidades por ela controladas, de rever seu próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que tanto a Administração Pública como as entidades controladas direta ou indiretamente por ela, devem reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.

CONSIDERANDO que após a solicitação de esclarecimentos formulada por técnico do Ministério da Saúde, derivada da análise da documentação relativa ao certame licitatório, foi constatada irregularidades nos preços contratados para o fornecimento dos itens Lote 6 - Cadeira com Espaldar; Lote 13 - Arquivo de Aço e Lote 16 - Cadeira de Rodas (Preço superior ao máxima estimado no Plano de Trabalho que instruiu o Termo de Convênio).

CONSIDERANDO que as inconsistências nos preços contratados não implica em valores excessivos ou superiores aos praticados no mercado, mas dissonantes com aqueles consignados nas tabelas utilizadas como parâmetros pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, que opinou pela anulação dos itens no Termo de Referência, como também, na adjudicação e homologação, com a exclusão deles nos respectivos contratos de fornecimento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

CONSIDERANDO que a anulação seria parcial, pois compreenderia somente os atos relativos alguns itens objeto da licitação.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos, mediante competente controle por parte do poder público.

CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas, a saber:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO posicionamento da jurista MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO , a qual explica que: "a anulação pode ser parcial, atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação".(Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 18ª edição, São Paulo, Atlas 2005, pág. 359).

E tudo mais considerando.

FICAM ANULADOS PARCIALMENTE, por vício de legalidade, os atos de inserção dos produtos no Termo de Referência, classificação, homologação e adjudicação dos itens mais adiante relacionados, nos autos do Pregão Eletrônico n° 05/2019, e demais atos derivados, aproveitando-se os atos administrativos regularmente praticados, conforme artigo 49 da Lei n° 8.666/93

ITENS ANULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO: estrutura em aço pintado em epóxi nas cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços em alma de aço vazado, revestido em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pás com rodízios duplos de nylon, medindo aproximadamente: 45 X 45 X 42cm (A x L x P).	01
13	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: mobiliário fabricado com aço, em chapa (0,45 mm) e tampo superior em chapa (0,60 mm), possui 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kg (uniformemente distribuídos), equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, tipo de puxador da gaveta: embutido, sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas (02 chaves), munido de micro veneziana no tampo superior para permitir a circulação de ar, pintura eletrostática, cor cinza, dimensões do arquivo: 1.36mm (altura) x 460 mm (largura) x 550 mm (profundidade), dimensões das gavetas: 280 mm (altura) x 390 mm (largura) x 430 mm (profundidade).	01
16	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: fabricada em aço carbono, dobrável, com encosto almofadado em poliéster, assento almofadado e removível em poliéster com espuma de densidade 05cm, freios bilaterais reguláveis, aro impulsor bilateral, X duplo reforçado na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis e apoio para os pés com regulagem de altura e articulável, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06 com pneus maciços, rodas traseiras removíveis com sistema quick release, protetor de raio e protetor lateral de roupa, pintura eletrostática epóxi, profundidade 100cm, protetores de roupa com aba, cor preta, capacidade para 150kg, altura 87cm, largura do assento: 50cm, largura total aberta: 68cm.	01

FICAM ALTERADOS UNILATERALMENTE, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93, os anexos I dos Contratos de Fornecimento n°s 08/2019 e 10/2019, os quais ficam substituídos pelas relações dos itens da licitação que seguem:

Contrato n° 08/2019
Relação dos Itens da Licitação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA ÓPTICA LED COM ESTOJO: 3 laminas curvas e reta n 1, 2 e 3, fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução do brilho, esterilizável e autolavável, cabos em metal à prova de ferrugem ou em aço inox, cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança, alimentação: 02 pilhas tipo C, codificação verde (padrão universal), iluminação: lâmpada de LED de 2.5V, conteúdo do Kit, 1 cabo médio fibra óptica para 2 pilhas médias tipo C, 1 lamina fibra óptica curva N1, 1 lamina fibra óptica curva N2, 1 lamina fibra óptica curva N3, 1 estojo, manual e certificado de garantia.	01	R$ 1.141,00	R$ 1.141,00
4	LARINGOSCÓPIO INFANTIL FIBRA ÓPTICA – LAMINA RETA E CURVA PEDIÁTRICA: kit com 01 cabo fibra óptica tipo AA e 03 laminas retas e curvas infantil, tamanhos 0, 00, 1, em aço inoxidável à prova de ferrugem, fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz, acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, esterilizável e autolavável, codificação verde (padrão universal) ISSO 73, cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes, cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável, codificação verde (padrão universal) ISSO 7376, alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, esterilizável e autolavável, iluminação em lâmpada de LED de 2.5V.	01	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00
TOTAL				R$ 2.353,00

Contrato nº 10/2019
Relação dos Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: mobiliário fabricado com aço em chapa #26 (0,45mm) com 02 portas e com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50mm, aptas a suportar 25Kgf (uniformemente distribuídos), sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechadura conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão, pintura eletrostática, cor cinza, dimensões do armário: 1.988mm (Altura) X 900mm (largura) X 400mm (profundidade).	01	R$ 662,00	R$ 662,00
TOTAL				R$ 662,00

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito (Lei Municipal n° 2.506, de 19 de maio de 2016), a presente decisão.

Cumpra-se.

Ribeirão Bonito, 25 de novembro de 2019.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA

Interventora

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
Processo Administrativo Nº 185/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANAINA FERREIRA LEMBO
Data de Publicação: 11/11/2019 15:29:41

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: PHILIPS Modelo: 50PUG6513
Descrição: SMARTA TV LED 50 POL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.965,97 **Valor Total:** 1.965,97

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E	015	04.115.693/0001-19	1.965,97	1.965,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: Holy Dragon + Knup Modelo: #001 88 073 + KP-MD002
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.599,00 **Valor Total:** 11.193,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATHOMOZ-COMERCIO DE PRODUTOS	030	24.846.428/0001-18	1.691,00	1.599,00	Sim
2	SANDRO VILMAR PIRES ME	053	09.253.952/0001-91	1.690,00	1.600,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: REALME Modelo: 5003-5032
Descrição: MESA ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 245,70 **Valor Total:** 1.965,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E	015	04.115.693/0001-19	245,70	245,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: REALME Modelo: 305-03
Descrição: CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 91,30 **Valor Total:** 1.643,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E	098	04.115.693/0001-19	91,30	91,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: TES Modelo: TRN120VA
Descrição: TEJA DE PROJEÇÃO 120 POL 2,43 X 1,82
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 635,00 **Valor Total:** 635,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E	053	14.676.091/0001-94	635,26	635,00	Sim
2	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	092	17.184.211/0001-24	800,00	800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

Item: 9 Unidade: UN Marca: BALMAK Modelo: BK-200FAN
Descrição: BALANÇA DIGITAL ADULTO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 855,00 **Valor Total:** 855,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	1.139,35	855,00	Sim
2	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	037	31.499.939/0001-76	1.139,00	858,00	Sim
3	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	015	30.323.616/0001-64	1.139,35	883,00	Sim
4	CIRURGICA PARMA LTDA	084	10.368.534/0001-29	1.139,00	1.079,00	Sim
5	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E	098	04.115.693/0001-19	1.139,35	1.079,50	Sim
6	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	1.139,35	1.089,99	Sim
7	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	058	21.838.062/0001-47	1.100,00	1.100,00	Sim
8	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	1.139,00	1.139,00	Sim
9	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	054	31.770.650/0001-40	1.139,35	1.139,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: BALMAK Modelo: ELP-25BB
Descrição: BALANÇA DIGITAL INFANTIL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 505,00 **Valor Total:** 505,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	768,31	505,00	Sim
2	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	093	21.838.062/0001-47	760,00	507,99	Sim
3	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	022	30.323.616/0001-64	768,31	519,99	Sim
4	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS	050	30.619.938/0001-55	760,00	598,00	Sim
5	CIRURGICA PARMA LTDA	084	10.368.534/0001-29	768,00	639,00	Sim
6	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	768,331	639,99	Sim
7	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E	015	04.115.693/0001-19	768,31	685,50	Sim
8	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	768,00	768,00	Sim
9	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	054	31.770.650/0001-40	768,31	768,31	Sim
10	EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E	096	02.309.765/0001-33	768,31	768,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: INDAIÁ Modelo: MADEIRA
Descrição: REGUA ANTROPOMETRICA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 79,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	084	10.368.534/0001-29	81,40	79,00	Sim
2	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	81,40	79,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: VEGEL Modelo: VGA
Descrição: ARMARIO DE ACO,(1000X600X400)MM,FECHADO,02 PORTAS,CINZA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ARMÁRIO DE ACHO; MEDINDO (1000X600X400)MM=(AXLXP); TIPO FECHADO; COM 02 PORTAS DE ABRIR; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,64MM (CHAPA N. 24) PARA O CORPO E 1,27MM (CHAPA N. 18) PARA A BASE; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ; NA COR CINZA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES;
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 512,00 **Valor Total:** 1.536,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	512,00	512,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: VEGEL Modelo: VGAA
Descrição: ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 485,00 **Valor Total:** 4.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	084	10.368.534/0001-29	485,00	485,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:24
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UN Marca: ARTMED Modelo: ART258
Descrição: POLTRONA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 590,00 **Valor Total:** 1.180,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS	050	30.619.938/0001-55	840,00	590,00	Sim
2	CIRURGICA PARMA LTDA	084	10.368.534/0001-29	852,00	599,00	Sim
3	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	852,00	650,00	Sim
4	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	852,56	829,99	Sim
5	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	852,00	852,00	Sim
6	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	027	05.788.117/0001-03	1.500,00	904,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: REGIANI Modelo: À GAS COM ENCOSTO (16012)
Descrição: MOCHO COM ENCOSTO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 440,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS	034	30.619.938/0001-55	320,00	220,00	Sim
2	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	325,59	230,00	Sim
3	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	093	21.838.062/0001-47	325,00	234,00	Sim
4	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	092	05.788.117/0001-03	325,50	285,00	Sim
5	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	325,00	305,00	Sim
6	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	325,00	318,00	Sim
7	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	325,00	325,00	Sim
8	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	870,00	870,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

Item: 19 Unidade: UN Marca: RN Modelo: RN08000
Descrição: MESA GINECOLOGICA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.099,00 **Valor Total:** 1.099,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	1.486,00	1.099,00	Sim
2	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	1.480,00	1.100,00	Sim
3	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	1.486,00	1.486,00	Sim
4	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	092	05.788.117/0001-03	2.000,00	1.557,00	Sim
5	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	4.020,00	4.020,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	093	21.838.062/0001-47	1.480,00	1.098,00	Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UN Marca: METALIC MEDICAL Modelo: MT384
Descrição: FOCO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 192,80 **Valor Total:** 192,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	092	05.788.117/0001-03	423,00	192,80	Sim
2	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	423,02	202,95	Sim
3	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	423,00	269,00	Sim
4	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	015	29.700.587/0001-23	423,02	269,99	Sim
5	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	420,00	320,00	Sim
6	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS	050	30.619.938/0001-55	410,00	410,00	Sim
7	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	093	21.838.062/0001-47	420,00	420,00	Sim
8	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	423,00	423,00	Sim
9	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	089	31.770.650/0001-40	423,02	423,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: UN Marca: METALIC MEDICAL Modelo: MT395I
Descrição: MESA AUXILIAR DE AÇO COM RODIZIO 40 X 40 X80
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	046	05.788.117/0001-03	360,00	270,00	Sim
2	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	360,00	279,00	Sim
3	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS	034	30.619.938/0001-55	355,00	285,00	Sim
4	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	360,55	346,42	Sim
5	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E	053	14.676.091/0001-94	360,5533	346,43	Sim
6	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	360,00	360,00	Sim
7	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	028	04.360.651/0001-43	360,00	360,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: UN Marca: nitrospray Modelo: 350ml
Descrição: CRIOCAUTERIO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.550,00 **Valor Total:** 2.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	089	31.770.650/0001-40	3.931,78	2.550,00	Sim
2	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	093	21.838.062/0001-47	3.930,00	2.575,00	Sim
3	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	3.911,78	2.994,00	Sim
4	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	3.931,00	3.009,00	Sim
5	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E	053	14.676.091/0001-94	3.931,78	3.098,00	Sim
6	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	3.931,78	3.399,99	Sim
7	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	015	30.323.616/0001-64	3.931,78	3.510,00	Sim
8	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	028	04.360.651/0001-43	3.931,00	3.931,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: UN Marca: MEDPEJ Modelo: PE7000
Descrição: COLPOSCÓPIO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.037,00 **Valor Total:** 7.037,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	7.037,00	7.037,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

2	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	11.100,00	11.100,00	Sim
3	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	026	31.770.650/0001-40	16.000,00	16.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: UN Marca: daiki Modelo: serie80
Descrição: CENTRIFUGA PARA TUBOS, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS DIGITAL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.190,00 **Valor Total:** 2.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO	026	31.770.650/0001-40	2.504,84	2.190,00	Sim
2	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	2.504,84	2.199,99	Sim
3	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	2.504,00	2.240,00	Sim
4	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	093	21.838.062/0001-47	2.500,00	2.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: PC Marca: RN Modelo: RN13001
Descrição: BRAÇADEIRA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 125,00 **Valor Total:** 125,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	125,00	125,00	Sim
2	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	128,00	128,00	Sim
3	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	028	04.360.651/0001-43	128,00	128,00	Sim
4	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	190,86	190,86	Sim
5	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	063	05.788.117/0001-03	400,00	400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: UN Marca: RN Modelo: RN13002
Descrição: SUPORTE PARA SORO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 270,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	136,00	135,00	Sim
2	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	136,00	136,00	Sim
3	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	015	29.700.587/0001-23	230,00	229,99	Sim
4	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	092	05.788.117/0001-03	300,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: UN Marca: RN Modelo: RN04020
Descrição: CAMA HOSPITALAR C/COLCHAO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.364,00 **Valor Total:** 1.364,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	1.368,00	1.364,00	Sim
2	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	1.365,00	1.365,00	Sim
3	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	027	05.788.117/0001-03	1.368,00	1.368,00	Sim
4	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	2.970,00	2.970,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 02/12/2019 08:35:25
Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UN Marca: GG Modelo: MD400
Descrição: NEGATOSCOPIO 2 CORPOS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 335,00 **Valor Total:** 335,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	035	20.371.330/0001-09	1.008,67	335,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

2	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	092	05.788.117/0001-03	1.008,00	337,92	Sim
3	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS	050	30.619.938/0001-55	950,00	345,00	Sim
4	CIRURGICA PARMA LTDA	021	10.368.534/0001-29	1.008,00	414,00	Sim
5	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E	053	14.676.091/0001-94	1.008,6733	414,73	Sim
6	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	031	29.700.587/0001-23	1.008,67	448,99	Sim
7	ANDREIA LORENZI	006	17.189.700/0001-79	1.000,00	1.000,00	Sim
8	BIO SAÚDE DISTRIBUIDORA (UIATÃ RIBEIRO	058	21.838.062/0001-47	1.000,00	1.000,00	Sim
9	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	063	04.360.651/0001-43	1.008,00	1.008,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: FRANCISCO JOSE CAMPANER

Município de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 035/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências – 2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO;

- PROCESSO TC 6525/989/16-6, referente às Contas do Executivo Municipal do ano de 2017 – Anexo Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do Processo TC) ;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 19 HORAS.

Atas

Ata da Sessão Extraordinária da 1008ª. Sessão, da 45a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 20 de novembro de 2019. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o número legal dos mesmos o presidente abre a sessão convidando o Ver. Valdinei para ler um trecho bíblico. Em seguida passa para a ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI Nº 040/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial para devolução de valor de auxilio repassado por intermédio de Termo de convênio, em conformidade cm a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4.320/64. O presidente o coloca em discussão que não havendo é posto em votação nominal e pede ao secretário que faça a chamada para votação. Após a chamada o presidente declara o Projeto de Lei 040/2019 aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais para a presente sessão encerro a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 02 de dezembro de 2019 às 20 horas.

Ata da Sessão Ordinária da 1007ª. Sessão, da 45a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 18 de novembro de 2019. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o número legal dos mesmos o presidente abre a sessão convidando o Ver. Valdinei para ler um trecho bíblico. Em seguida o presidente pede um minuto de silencio pelo passamento dos Senhores: CARLOS ALBERTO BORGES, JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS E FRANCISCO TERUEL RAMAL JÚNIOR. Coloca em votação a Ata da Sessão Ordinária de 04/11/2019 a qual é aprovada. EM SEGUIDA PEDE AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDINETE: - PROCESSO TC 6525/989/16-6, referente às Contas do Executivo Municipal do ano de 2017 – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 042/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre regulamentar o trabalho voluntário no âmbito municipal e dá outras providências – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 035/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 040/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial para devolução de valor de auxílio repassado por intermédio de Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.603/18 c/c Lei Federal nº 4.320/64 – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 009/2019, de autoria da Vereadora Renata Mesquita Magalhães, que isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Município de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Ribeirão Bonito – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 010/2019, de autoria dos Vereadores João Victor Machado Borges e Nelson de Souza, que estabelece multa para maus tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município (Leitura/Encaminha-se às Comissões Permanentes); - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA; - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Ribeirão Bonito – EM PAUTA; - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO Nº 002/2019, de autoria dos Vereadores João Victor Machado Borges, José Eraldo Chiavoloni, Nelson de Souza, Manoelito da Silva Gomes e Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre renumerar e acrescentar parágrafo ao Art. 90 da Lei Orgânica Municipal (2ª discussão e 2ª votação da Proposta de Emenda à LOM nº 002/2019); - BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara Municipal do mês de outubro de 2019 – À disposição; - REQUERIMENTO Nº 098/2019, de autoria dos Vereadores Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito Municipal informações no tocante a projetos de loteamento (Leitura, discussão e votação); - REQUERIMENTO Nº 099/2019, de autoria da Vereadora Renata Mesquita Magalhães, solicitando ao Prefeito Municipal informações no tocante à empresa do ramo de financiamentos imobiliários (M.M.B) que está realizando no Município de Ribeirão Bonito o cadastramento de pessoas interessadas em adquirir casa própria (Leitura, discussão e votação); - INDICAÇÃO Nº 144/2019, de autoria dos Vereadores João Victor Machado Borges, José Eraldo Chiavoloni, Nelson de Souza, Manoelito da Silva Gomes e Regivaldo Rodrigues da Silva, solicitando ao Prefeito Municipal para que proceda à cessão de uso do prédio do antigo Clube de Guarapiranga ao Grupo da Terceira Idade “Nova Vida”, do Distrito de Guarapiranga (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 145/2019, de autoria do Vereador Regivaldo Rodrigues da Silva, solicitando ao Prefeito Municipal para que proceda o retorno das farmácias populares nos bairros Jardim Centenário e Conjunto Habitacional Victor Arnaldo Torrezan (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 146/2019, de autoria dos Vereadores Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito Municipal para que proceda à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) através da realização de modalidades esportivas adaptadas (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 147/2019, de autoria dos Vereadores Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito Municipal para que proceda à utilização de protetor de roçagem sempre quando houver serviço de poda de vegetação em logradouros públicos municipais (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 148/2019, de autoria do Vereador Regivaldo Rodrigues da Silva, solicitando ao Prefeito Municipal para que proceda à destinação de um prédio público para servir como sede da Subprefeitura do Distrito de Guarapiranga (Leitura); - MOÇÃO Nº 040/2019, de autoria dos Vereadores João Victor Machado Borges e Regivaldo Rodrigues da Silva, em congratulações à Ilustríssima Senhora Kátia Maria França pela sua generosa atitude de doar medicamentos ao PSF do Distrito de Guarapiranga (Leitura, discussão e votação); - MOÇÃO Nº 051/2019, de autoria do Vereador Manoelito da Silva Gomes, em congratulações à Banda Doce Veneno que eleva o nome de Ribeirão Bonito pelo Brasil afora (Leitura, discussão e votação); - MOÇÃO Nº 052/2019, de autoria dos Vereadores Regivaldo Rodrigues da Silva e Valdinei de Oliveira, em congratulações ao aclamado trabalho desenvolvido pelo corpo médico, profissionais da saúde e funcionários dos Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) de Américo Brasiliense, São Carlos e Taquaritinga (Leitura, discussão e votação); - OFÍCIO Nº 448/2019, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Francisco José Campaner, em resposta ao Requerimento n.º 093/2019, de autoria dos Vereadores Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira (Leitura); - OFÍCIO Nº 449/2019, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Francisco José Campaner, em resposta ao Requerimento n.º 097/2019, de autoria dos Vereadores Armando Simões, Leandro Mascaro e Regivaldo Rodrigues da Silva (Leitura). Não havendo mais nada para o expediente o presidente pede ao secretário que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

faça a chamada dos inscritos para o TEMA LIVRE. VEREADORES INSCRITOS:1) VEREADOR REGIVALDO discorreu sobre os seguintes temas: Moção em congratulações à Ilustríssima Senhora Kátia Maria França pela sua generosa atitude de doar medicamentos ao PSF do Distrito de Guarapiranga; Moção em congratulações à Banda Doce Veneno; Requerimento, de autoria da Vereadora Renata Mesquita Magalhães, solicitando ao Prefeito Municipal informações no tocante à empresa do ramo de financiamentos imobiliários (M.M.B) que está realizando no Município de Ribeirão Bonito o cadastramento de pessoas interessadas em adquirir casa própria (Vereadores Renata, Manoelito e Nelson tecem comentários sobre o assunto); Moção em congratulações ao aclamado trabalho desenvolvido pelo corpo médico, profissionais da saúde e funcionários dos Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) de Américo Brasiliense, São Carlos e Taquaritinga; Voto de pesar aos familiares dos munícipes falecidos naquela semana (Vereador Nelson tece comentários sobre o assunto). 2) VEREADOR JOSÉ ERALDO discorreu sobre os seguintes temas: Requerimento de emenda parlamentar à Deputado Estadual; Requerimento acerca do Projeto de Lei do Executivo n.º 030/2019, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de uma área da condição de “bens de uso comum do povo” para a categoria de “bens dominicais do Município” e autoriza a permutá-la com imóvel urbano situado no Município de Ribeirão Bonito (Vereador Leandro tece comentários sobre o assunto); REFIS. Não havendo mais inscritos para o tema livre o presidente dispensa o intervalo regimental. Em seguida é feita a 2ª chamada dos vereadores onde constata-se a presença de todos. Com o numero legal de vereadores o presidente reabre a sessão e passa para a ordem do dia: Coloca em 2ª discussão a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019. Não havendo coloco em 2ª votação nominal e pede ao secretário que faça a chamada para votação. – APROVADO a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019 em 2ª votação. - Coloca em discussão o REQUERIMENTO Nº 098/2019 que não havendo é posto em Votação sendo aprovado; - Coloca em discussão o REQUERIMENTO Nº 099/2019, há discussões. Não havendo mais discussões é posto em Votação sendo aprovado; - Coloco em discussão a Moção nº 040/2019. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões é posta em Votação sendo aprovada; - Coloco em discussão a Moção nº 051/2019. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões é posta em Votação sendo aprovada; - Coloco em discussão a Moção nº 052/2019. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões é posta em Votação sendo aprovada. Não havendo nada mais para a presente sessão encerro a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 02 de novembro de 2019 às 20 horas.